

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 122/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: SIMONE CANDICA DA CRUZ, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2460247-7 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **031.504.951-05** e residente a Rua Salgado Filho, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **010/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº **010/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **010/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, **VENCENDO EM 26/06/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

SIMONE CANDICA DA CRUZ
Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:
RG:

Nome:
RG: